Lei nº 1403,

de 06 de julho de 1.981.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do art.º 5º, e artigos 8º, 9º a 12º, todos da Lei nº 837, de 27 de dezembro de 1.971.

A Câmara Municipal de Formiga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Vetado.
Art. 2º Vetado.
Art. 3º Vetado.

Art. 4º - O art. 12º, da Lei nº 837, de 27 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12º - O S.A.A.E. submeterá, mensalmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas, até o dia 20 do mês subsequente, devendo o Chefe do Executivo encaminhá-lo à Câmara municipal juntamente com o Balancete do mês correspondente."

Art. 5º - Os demais artigos da Lei nº 837, de 27 de dezembro de 1971, ficam inalterados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura municipal de Formiga, 06 de julho de 1981.

O Prefeito: Antonio da Cunha Resende Ninico.

O Secretário: José Wilson de Oliveira